

**LEI Nº 6358, DE 03 DE JUNHO DE 2020.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar termo de acordo para parcelamento de débitos junto ao Ministério do Desenvolvimento Social. -**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ**

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Sumaré a celebrar termo de acordo para parcelamento de débitos junto ao Ministério do Desenvolvimento Social, no valor de **R\$ 2.557.574,44 (dois milhões, quinhentos e cinquenta sete mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)**, referentes à reprovação do convênio que teve como objeto o Desenvolvimento do Projeto Compra Direta Local da Agricultura Familiar, cuja vigência se deu para o período compreendido entre 24/11/2008 e 31/12/2010.

**Parágrafo Único:** O pagamento do débito deverá ser efetuado em 18 (dezoito) parcelas mensais, corrigidas anualmente pelo IPCA, acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês, nos termos da Portaria Ministerial nº 82 de 15 de maio de 2012.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei onerarão dotações específicas dos orçamentos vigentes e vindouros, suplementadas se necessário.

**Parágrafo Único:** O Poder Executivo Municipal, durante o prazo do Acordo de Parcelamento autorizado no artigo anterior, consignará, nos orçamentos anuais e plurianuais, dotações suficientes ao atendimento das prestações mensais oriundas dos ajustes, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor em sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 03 de junho de 2020.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 03 de junho de 2020, no Diário Oficial do Município. PMS 1946/2018

**WELINGTON DOMINGOS PEREIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**